



LEI Nº 3.797, DE 05 DE JULHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento corrente.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guaíba, a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Fazenda
Unidade: 07 – FUNDAT
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0404 – PREFEITURA LEGAL
Projeto: 8191 – Funcionamento FUNDAT
Dotação: 3339014000000 – Diárias – Pessoal Civil .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339030000000 – Material de Consumo .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339033000000 – Passagens e Desp. Locomoção .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339035000000 – Serviços de Consultoria .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339036000000 – Outros Serv. de Terceiros P. Fisica .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339039000000 – Outros Serv. de Terceiros P. Juridica .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3339040000000 – Serviços Tecnologia Inform e Comunic .R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente .R\$.1.000,00
Recurso: xxxx – FUNDAT
Dotação: 3449051000000 – Obras e Instalações R\$ 500,00
Recurso: xxxx – FUNDAT





Art. 2º O crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Fazenda

Unidade: 05 – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0404 – PREFEITURA LEGAL

Projeto: 8067 – Adm. Tributaria, Arrecadação e Fiscalização

Dotação: 3339039000000 – Outros Serv. Pessoa Juridica .R\$ 5.000,00

Recurso: 0001 – LIVRE

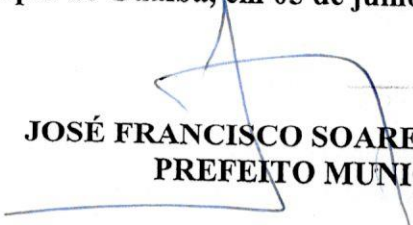
Art. 3º Inclui no exercício de 2019 a Atividade 8192 –Funcionamento do FUNDAT, no valor de R\$ 5.000,00, no Programa 0404 – Prefeitura Legal, no Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, no Anexo II – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 3.530, de 14 de agosto de 2017, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Inclui no exercício de 2019 a Atividade 8192 –Funcionamento do FUNDAT, no valor de R\$ 5.000,00, no Programa 0404 – Prefeitura Legal, no Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, no Anexo I – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 3.725, de 31 de outubro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

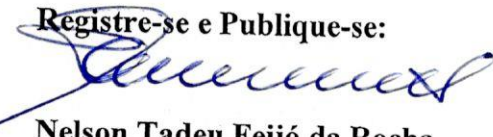
Art. 5º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei nº 3.530/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.725/2018, ficam automaticamente atualizados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de julho de 2019.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 02/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C85E3E7E1F583644983885C37EC0A0DB

